



## EDITAL SMECD Nº 001/2024 DE REMATRÍCULA TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULAS NOVAS 2025

Dispõe sobre as diretrizes de rematrícula, matrícula e transferência de alunos, para o ano letivo de 2025, nas instituições vinculadas a SMECD-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Joaquim.

A Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz no uso das atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de rematrícula, matrícula e transferências de alunos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim- SC para o ano letivo de 2025.

### 1. Da Fundamentação Legal:

1.1 Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.700/08 que dispõe sobre a garantia de vaga na escola pública de educação infantil mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 4 anos de idade, Lei Nº 5.155/2024 que dispõe sobre Sistema Municipal de Ensino e a Resolução CNE/CEB Nº05/2009, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais para o ano letivo 2025.

### 2. Da Apresentação:

2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2 A Educação Infantil será oferecida em:

I – creches, para crianças de até 3 anos e 11 meses de idade;

II – pré-escola, para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses de idade e as demais crianças que completam 6 anos após 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

2.3 O Ensino Fundamental, será ofertada em:

I- Escolas de Educação Básica Municipal atendem crianças da etapa pré-escola (crianças que completam 6 anos após 31 de março) e crianças de 06 anos à 14 anos de idade que compõe o ensino fundamental.

### 3. Dos Objetivos:

3.1. Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula, rematrícula e transferência de alunos (as), nas instituições vinculadas à rede municipal de ensino de São Joaquim.

3.2. Deverá ser salvaguardado o direito da criança a educação básica, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para a rede pública municipal: 6 anos completos ou a completar até 31/03/2025.

Praça João Ribeiro nº 01 Centro São Joaquim SC  
Telefone: 49-32336400/49-32336426 e-mail: educacao@saojoaquim.sc.gov.br

  
ROBERTA KARINE A. A. TOMAZ  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto.  
D: 1



3.3 Deverão ser matriculados na Educação Infantil todas as crianças que completar **4 (quatro) anos de idade até 31/03/2025**, sendo que a vaga deverá ser oferecida na escola pública de educação infantil mais próxima de sua residência caso não haja vaga na unidade próxima a sua residência a mesma será ofertada em outra unidade escolar.

3.4 Ampliar o acesso da população em situação de extrema pobreza aos serviços públicos.

3.5 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

3.5.1 Divulgar este Edital aos gestores escolares, aos docentes e demais funcionários de cada U.E, aos pais ou responsáveis e extensivo a toda a comunidade, para fins de **matrícula rematrícula e transferência do público alvo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.**

3.5.2 Garantir a renovação de matrícula de forma presencial nas unidades de escolares municipais dos estudantes que frequentam as Escolas de Educação Infantil e as Escolas Básicas Municipais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os alunos das Escolas Básicas e Escolas de Educação Infantil poderão ser rematriculados 03 (três vezes) durante o ano letivo, havendo a disponibilidade de vagas nas referidas U.E.S e turmas de origem comprovando a mudança de endereço.

3.5.3 Efetuar a matrícula de estudantes novos, cumprindo o que dispõe este Edital.

3.5.4 Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

3.5.5 Realizar, sempre que houver vaga, a matrícula do estudante transferido de instituição vinculada à Rede Municipal de Ensino de São Joaquim. Antes mesmo da oferta de matrículas novas no que se refere à Educação Municipal.

3.5.6 Diretores (as) deverão organizar a distribuição de vagas disponíveis nas instituições que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.

3.5.7 Cadastrar e atualizar os dados dos alunos no Sistema Betha ao início do ano letivo de 2025.

3.5.8 Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone e local de trabalho.

#### **4. Dos Critérios de Matrícula e da Composição e Organização de Turmas:**

4.1 Conforme Sistema de Ensino Municipal Lei Nº 5.155/2024, Art.40, os alunos (as) deverão ser agrupadas seguindo o estabelecido como primeiro critério para o ingresso da criança no grupo a idade; seguindo a data corte de 31 de março para a Educação Infantil,

e para o Ensino Fundamental seguir a data que preconiza a lei.

- I. Fase I- crianças de 4 meses até 11 meses de idade;
- II. Fase II - crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses de idade;
- III. Fase III - crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses de idade;
- IV. Fase IV – crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses de idade;
- V. Fase V – crianças de 4 anos a 4 anos e 11 meses de idade;
- VI. Pré - Escolar – crianças de 5 anos a 5 anos e 11 meses de idade;
- VII. 1º Ano do Ensino Fundamental 6 anos de idade completo até 31/03/2025;
- VIII. 2º Ano do Ensino Fundamental 7 anos de idade;
- IX. 3º ano do Ensino Fundamental 8 anos de idade

Praça João Ribeiro nº 01 Centro São Joaquim SC

Telefone: 49-32336400/49-32336426 e-mail: educacao@saojoaquim.sc.gov.br



- X. 4º ano do Ensino Fundamental 9 anos de idade;
- XI. 5º ano do Ensino Fundamental 10 anos de idade;
- XII. 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental 11 a 14 anos de idade;

4.2 Com relação entre o número de alunos por agrupamento ou turma e o número de professores (as) varia de acordo com a faixa etária/ série/turma, sendo que quantidade máxima de estudantes por agrupamento ou turma é proporcional ao espaço físico das salas e qualidade no atendimento educacional.

## 5. Dos Procedimentos para:

### 5.1. Solicitação de Transferência;

5.1.2 - A solicitação de transferência dar-se-á mediante o pedido da família na U.E onde o educando está regularmente matriculado, através do preenchimento da solicitação de transferência, desde que a aluno (a) esteja frequentando a instituição respeitando a lista de espera caso haja.

### 5.2 Rematrículas;

5.2.1 – Para o ano letivo de 2025 em todos os estabelecimentos de ensino os alunos regularmente matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Escolas Básicas Municipais, serão rematrículas de forma presencial devido à necessidade de atualizações cadastrais.

### 5.3 Matrículas por transferência;

Na existência da vaga, a transferência será assegurada mediante documentação completa:

#### Educação Infantil

- Certidão de nascimento;
- Carteira de vacinação;
- Comprovante de residência;
- RG e CPF dos Pais;
- Contato telefônico;
- Cartão do SUS;
- RG e CPF da criança;
- Declaração de transferência
- Avaliação descritiva

#### Ensino Fundamental

- Certidão de nascimento;
- Carteira de vacinação;
- Comprovante de residência;
- RG e CPF dos Pais;
- Contato telefônico;
- Cartão do SUS;
- RG e CPF da criança;
- Histórico escolar;
- Boletim com as notas numéricas;
- Boletim notas parciais;

Praça João Ribeiro nº 01 Centro São Joaquim SC  
Telefone: 49-32336400/49-32336426 e-mail: educacao@saojoaquim.sc.gov.br



5.3.1 A transferência não se efetivará no caso caracterizado como abandono de vaga.

5.3.2 As demais matrículas por transferência na Educação Infantil serão efetivadas no ano em curso, em instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de São Joaquim, condicionada à existência da vaga. Sendo que serão permitidas duas transferências ao ano.

5.4 Ampliação e redução de período de atendimento na Educação Infantil;

5.4.1 Mediante a existência de vaga, terá prioridade na ampliação de período de atendimento, a criança que já está matriculada, havendo necessidade da apresentação do comprovante da jornada de trabalho dos pais ou responsável legal.

5.4.2 Nas escolas de ensino fundamental a transferência entre as redes de ensino particular ou estadual para as unidades escolares municipais só deverão acontecer até o primeiro dia do mês de setembro, salvaguardando os alunos que não tinham residência fixa na cidade de São Joaquim ao início do ano letivo;

5.5. Matrículas novas para o ano letivo de 2025 em todas as U.Es municipais;

5.5.1 As matrículas novas serão efetuadas pelos pais ou responsável legal dos (as) alunos (as), mediante a existência de vaga em turma e turno, por meio de preenchimento da ficha cadastral na referida escola de sua preferência, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim, Sistema Betha.

#### **5.6. Frequência das crianças na Educação Básica;**

5.6.1 Comparecimento;

5.6.1.1 Comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de 5 (cinco) dias consecutivos devem ser justificadas;

5.6.1.2 A Direção e ou Coordenação, entrará em contato com o responsável legal do aluno para esclarecimentos, após 5 (cinco) dias de faltas consecutivas, e ou 07 (sete) dias alternados;

5.6.1.3 Será cancelada a matrícula da criança que frequenta Educação infantil, esgotada as tentativas de contato com a família, decorridos 5 (cinco) dias de faltas consecutivas, e ou 07 (sete) dias alternados nas fases I,II,III e IV sendo que nas fases obrigatórias V e VI registrar o **APÓIA**.

#### **5.6.2 Afastamentos;**

5.6.2.1 O afastamento do educando para tratar da saúde, fica resguardado a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia de ausência nas escolas onde estão regularmente matriculados.

#### **5.7. Cancelamento da Matrícula;**

5.7.1 É o desligamento definitivo da criança da instituição de educação infantil em que está matriculada. O cancelamento da matrícula decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável legal), devendo os interessados preencher termo de desistência de matrícula junto UE.

5.7.2 Não poderá a família ou responsável legal pela criança cancelar a matrícula na faixa etária obrigatória e no ensino fundamental, ou seja, à partir dos quatro (4) anos de idade.

#### **5.8. Abandono de Vaga;**

Praça João Ribeiro nº 01 Centro São Joaquim SC

Telefone: 49-32336400/49-32336426 e-mail: educacao@saojoaquim.sc.gov.br



5.8.1 Ocorre nas situações em que o aluno da educação infantil etapa creche apresenta 5 (cinco) dias de faltas consecutivas, e ou 07 (sete) dias alternados, sem que a família informe a instituição o motivo da ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, registrar em ata todas as formas de contatos com a família com data e horário do contato, coleta assinaturas da equipe da U.E caracterizando então, abandono de vaga.

## **6. Da Documentação;**

6.1 O (a) responsável pelo Sistema Betha na UE será responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas nas suas unidades escolares, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral a cada início de ano letivo.

6.1.2 Em toda a documentação escolar do aluno (a), deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações.

6.1.3 No ato da matrícula é indispensável apresentação da documentação necessária conforme este Edital.

6.1.4 Toda documentação legal deverá ser apresentada em via original ficando a cópia na U.E

6.1.5 A renovação de matrícula será realizada na UE, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando à atualização e renovação de cadastro com assinatura do responsável pela matrícula para o ano letivo de 2025.

### **6.6 Da documentação necessária para a efetivação de matrícula nova;**

- Certidão de nascimento (fotocópia);
- Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- CPF, RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal;
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de trabalho dos pais ou responsável legal;
- Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social.
- Cartão do SUS da criança.
- RG E CPF da criança.
- ANEXOS;

6.6.1 Cabe à escola verificar a necessidade de reapresentação e atualização dos documentos mencionados acima, a fim de manter regular a documentação dos alunos.

6.6.2 A criança que tenha algum problema de saúde, a família deverá comprovar através de atestado e/ou documento médico.

6.6.3 Em caso haja negligência nas informações será de extrema responsabilidade dos pais e ou responsável legal pelo educando.

6.6.4 A matrícula será confirmada mediante apresentação da Carteira de Vacinação atualizada e com visto da Secretaria da Saúde.

## **7. Do cronograma deste edital de rematrículas, transferências e matrículas novas para o ano letivo de 2025:**

Praça João Ribeiro nº 01 Centro São Joaquim SC  
Telefone: 49-32336400/49-32336426 e-mail: educacao@saojoaquim.sc.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim  
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SMECD  
Fundo Municipal de Educação-FME  
CNPJ 19.620.562/0001-66  
Gestão 2021-2024

7.1.1 As escolas deverão estar com o sistema Betha em dia até dia 08/11/2024.

7.1.2 As rematrículas das Escolas de Educação Infantil e Escolas Básicas Municipais e atualização dos dados cadastrais dos alunos a partir de 08/11/2024 à 15/11/2024.

7.1.3 Matrículas por transferência: 18/11/2024 à 22/11/2024

7.1.4 Matrículas novas: 25/11/2024 à 29/12/2024

7.1.5 Ao iniciar o ano letivo de 2025 na própria U.E

8. Da Divulgação:

8.1 A Secretaria Municipal de Educação através dos seus gestores e equipe e as instituições de ensino que atendem os alunos das Escolas de Educação Infantil e Escolas do Ensino Fundamental são responsáveis pela ampla divulgação deste edital.

9. Da lista de espera alunos da Educação Infantil;

9.1. Para os alunos das Escolas de Educação Infantil nas idades de 04 meses a 03 anos e 11 meses serão seguidos os critérios habilitados no Sistema Betha e divulgados na página da prefeitura municipal.

9.2. No caso de criança com deficiência, transtorno ou síndromes, apresentar laudo médico atualizado, ao concluir o cadastro, o responsável receberá o comprovante da inscrição, o qual deverá ser guardado para fins comprobatórios no ato da matrícula, quando convocado. O responsável pelo cadastro poderá optar pela inscrição em até três locais (turno integral, turno matutino ou turno vespertino). Depois de efetuada a matrícula o candidato é eliminado da lista de espera dos outros estabelecimentos os quais estavam inscritos.

10. Classificação da lista de espera alunos da Educação Infantil;

10.1.1 A classificação ocorrerá de forma eletrônica através do Sistema BETHA e na página da prefeitura municipal no momento da abertura da vaga será chamado por ordem de classificação o candidato, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade.

10.1.2 A inscrição realizada no novo Sistema não é uma garantia de vaga ou de opção de local, mas por meio dele, os cadastros serão classificados para o preenchimento das vagas disponíveis nas Unidades de Ensino.

10.1.3 As famílias que já possuem cadastro na fila de espera na Secretaria de Educação desejando permanecer na concorrência das vagas devem realizar novo cadastro e gerar nova inscrição no Sistema BETHA.

11. Chamada abertura de vaga para alunos da Educação Infantil.

11.1. Compete aos pais e/ou responsáveis legais, no prazo de 48 horas, a contar da convocação, dirigir-se à Unidade Escolar para efetuar a matrícula.

11.2 São de inteira responsabilidade dos pais informar e manter atualizado e ativo o número de telefone para contato.

**12. Matrículas:**

12.1 A efetivação da matrícula somente será feita na Unidade Escolar após apresentação de todos os documentos necessários.

**13. Das Disposições Gerais:**

13.1 A realização da matrícula e a frequência da criança nas instituições, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança.

Praça João Ribeiro nº 01 Centro São Joaquim SC

Telefone: 49-32336400/49-32336426 e-mail: educacao@saojoaquim.sc.gov.br

  
ROBERTA KARINE A. A. TOMAZ  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto.  
Data: 11/11/2024



**Prefeitura Municipal de São Joaquim**  
**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SMECD**  
**Fundo Municipal de Educação-FME**  
**CNPJ 19.620.562/0001-66**  
**Gestão 2021-2024**

13.2 Os pais ou representantes legais das crianças com necessidades especiais deverão no ato da matrícula apresentar laudo médico atualizado para que; juntamente com a avaliação pedagógica da equipe de ensino da SMECD, possa ser avaliada a melhor forma de atendimento para esta criança no ano seguinte.

13.3 É responsabilidade do Diretor (a) Coordenador (a) da instituição, cadastrar e manter atualizados os dados no Sistema Betha na UE.

13.4 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições dos alunos.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor (a) e Coordenador (a) das Escolas de Educação Infantil e Escolas Básicas Municipais em primeira instância, em segunda instância pela equipe de ensino da SMECD e pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, como último recurso.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogando os efeitos do edital 001/2024.

13.5- Haverá uma organização de turmas nas UEs referente ao desdobro de turma sendo que a quantidade de alunos por turma deve obedecer à quantidade de aluno constantes na Lei do Sistema de Ensino de acordo com o Art.40 e citado neste edital só será desdobrada turma através de autorização da chefia imediata da SMECD. Devendo o diretor adequar às salas de aula, mapear a quantidade de alunos com frequência os evadidos não contará para desdobro de turma.

13.4- Sendo que o diretor da U.E deverá, antes de iniciar as rematrículas apresentar seu plano de oferta das vagas para o ano letivo de 2025 à SMECD.

São Joaquim, 18 de outubro de 2024.

**ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ**  
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto.